
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 42, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1947.

Eleva de J para P o padrão de vencimentos do cargo de Professor de Educação Física, lotado no Colégio Estadual “Pais de Carvalho”.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatue e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica elevado de J para P o padrão de vencimentos do cargo de Professor de Educação Física, lotado no Colégio Estadual “Pais de Carvalho”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de novembro de 1947.

ANTÔNIO TEIXEIRA GUEIROS
Governador do Estado
Armando de Sousa Corrêa
Secretário Geral

Publicada no Diário Oficial de 30.11.1947.

* Este texto reproduz fielmente a publicação da época e não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.